



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO  
NEVES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 00003/2022-D**

**ORIGEM**

**Dispensa 001/2022-D**

Serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

**VALOR TOTAL É DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**ANEXO**

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

**ANO**

**2022**



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		00003/2022-D	
		DATA	10/01/2022
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	Secretaria da Câmara		
<b>RESPONSÁVEL/CARGO:</b>	Renivan da Silva dos Santos		
<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de <i>software (SISTEMA AUTOMATIZADO)</i> , para fornecimento e gerenciamento de e-mails corporativos ". gov.br".		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à <i>software (SISTEMA AUTOMATIZADO)</i> , para fornecimento e gerenciamento de e-mails corporativos ". gov.br".			
<b>OBJETO:</b>			
Serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal, visando maior transparência e confiabilidade da gestão pública.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR	DOTAÇÃO UNIDADE(S)	INDICAR QUAIS
OBRAS			01.01.000
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2002
SERVIÇOS	x 12.000,00 (anual)	ELEMENTO(S)	3.3.90.39.00.00
COMPRAS		FUNTE(S)	00
OUTROS			
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( )	
MENSAL	X 12 meses	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		À VISTA ( ) Conforme Nota Fiscal emitida	
OUTRO		PARCELAS ( X )	
LOCAL DA EXECUÇÃO		GARANTIA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		NÃO ( x )	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( x )		SIM ( )	
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba		PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2022	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:		CONDIÇÕES:	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			
<b>ANEXOS</b>			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS( )			
Presidente Tancredo Neves, 10 de janeiro de 2022.		 Renivan da Silva dos Santos Secretaria da Câmara	



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**COTAÇÕES**



À Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Att: Sr. PRESIDENTE

**Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COSTUMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA, COM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PACOTES DE E-MAILS CORPORATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MÊS	12	R\$1000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

**TOTAL GLOBAL POR EXTENSO (Doze mil reais REAIS)**

**3- DECLARAÇÃO**

3.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do serviço, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do Serviço.

Atenciosamente,

Jequié – Ba, 06 de JANEIRO de 2022

THOMPSON F ANDRADE  
AIR DOC PUBLICAÇÕES  
(71)991150900 TIM  
e-mail: [tom@airdoc.com.br](mailto:tom@airdoc.com.br)



**08.765.411/0001-80**

AIR DOC PUBLICAÇÕES  
Av. Seis, nº 05 A Bairro, São  
Judas Tadeu CEP.: 45.200-790  
JEQUIÉ - BAHIA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ATT Sr. Presidente

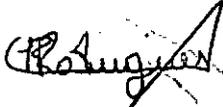
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COSTUMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA, COM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PACOTES DE E-MAILS CORPORATIVOS DA Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES.	MÊS	12	R\$1100,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.200,00

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Salvador - BA, 10 de dezembro de 2021.

 Instituto de Pesquisas Municipais - IPM Brasil CNPJ N° 12.398.781/0001-01 e-mail: <a href="mailto:contato@ipmbrasil.org.br">contato@ipmbrasil.org.br</a> Tel.: (71) 3248-1400	<b>[12.398.781/0001-01]</b> IPM BRASIL Instituto de Pesquisas Municipais Rua Minas Gerais, nº 229, 1º Andar, Sl. 102; Edif. Minas Trade, Pituba - CEP. 41.830-020 SALVADOR - BA
---	---

[www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)



**DOCGED**  
SISTEMAS

Presidente Dutra - BA, 06 de JANEIRO de 2022.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E LICENÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COSTUMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA, COM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PACOTES DE E-MAILS CORPORATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.	MÊS	12	R\$1200,00	R\$14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.400,00	

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.  
Todos os custos já estão inclusos na proposta.  
Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.

CNPJ: 21.886.630/0001-85  
DOCGED SISTEMAS  
MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME  
RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO.  
CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME  
CNPJ Nº 21.886.630/0001-85  
RENATO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE DUTRA - BA



[www.docgedsistemas.com.br](http://www.docgedsistemas.com.br)



[renato@docgedsistemas.com.br](mailto:renato@docgedsistemas.com.br) / [contato@docgedsistemas.com.br](mailto:contato@docgedsistemas.com.br)



71.9803-7822 71.9900-7822/8607-7805/9295-4681



Rua Claudemiro Machado, nº82, Cep:44.930-000  
Presidente Dutra - BA



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003/2022-D**

Ilma. Sra. **Rebeca da Cruz Oliveira**

Presidente da CPL

Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. **Renivan da Silva dos Santos**, que informa da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal. Venho autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 10 de janeiro 2022.

  
**Almir Rodrigues dos Santos**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2022-D**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sr. Luciene dos Santos Silva**

Responsável pela Contabilidade Municipal

Em virtude da necessidade elencada, que informa da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal. Solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 10 de janeiro 2022.



**Almir Rodrigues dos Santos**

Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2022-D**

**PARECER CONTÁBIL**

Exmº. Sr. **ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS.**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal, total em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recurso orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01.01.000	2002	33.90.39.00.00	00

- ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.  
( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves 12 de janeiro de 2022.

  
**Luciene dos Santos Silva**  
Responsável



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**DOCUMENTOS DA EMPRESA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.765.411/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AIRDOC PUBLICACOES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SEIS</b>	NÚMERO <b>05 A</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAF</b>
------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>45.200-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU</b>	MUNICÍPIO <b>JEQUIE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDGARDSOBRINHO@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(73) 3525-6868</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2021 às 18:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOC  
PUBLICACOES E SERVICOS LTDA



CNPJ nº 08.765.411/0001-80

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 159.040.595-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018362-O/8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA APOLINARIO PELETEIRO, 105, SALA 08, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.203-580, BRASIL.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 472.771.575-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 357476336, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SEIS, 05, QUADRA F - LOT. SAO JUDAS TADEU, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203011567, com sede Av Seis, 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45.200-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

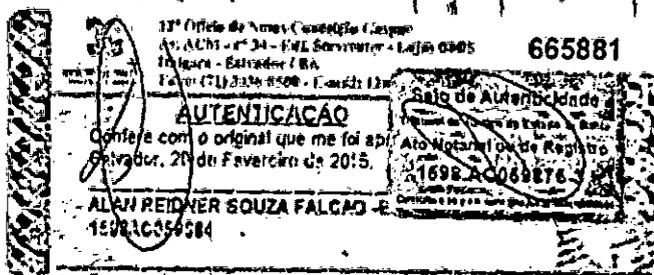
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, da seguinte forma: venda em moeda nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com 180.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOG  
PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**



CNPJ nº 08.765.411/0001-80

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

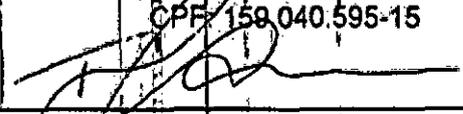
**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JEQUIÉ**.

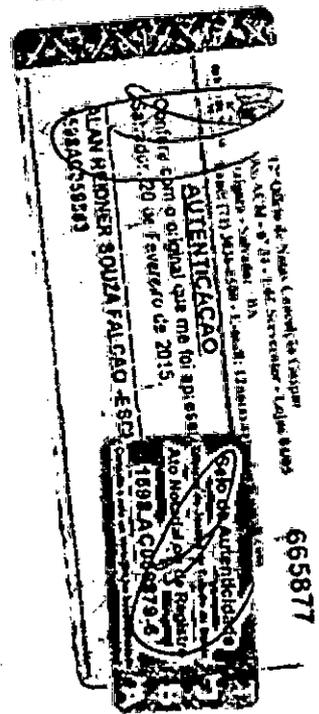
**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

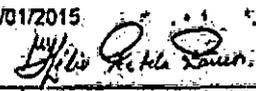
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIÉ, 7 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**  
CPF: 159.040.595-15

  
\_\_\_\_\_  
**THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**  
CPF: 472.771.575-91



	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 87440386 Protocolo: 15/881429-0, DE 21/01/2015
Empresa: 29.2.0301156.7 AIR DOG PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	 <b>HELIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA**

**EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade nº. 018362-0/8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº. 159.040.595-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580, e **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 17.09.1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 131.513.985-53, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510.

Únicos sócios componentes de: **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, com sua sede nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Manoel Vitorino dos Santos, 100, sala 07, bairro do Campo do América, CEP 45.203-165, registrado na Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE 29203011567, de 27 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da legislação vigente, alterar o contrato social, para promover o seguinte:

**PRIMEIRA**

É admitido e aprovado na sociedade o Sr. **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido na cidade de Itagibá estado da Bahia, em 24.10.1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 357476336, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 472.771.575-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Avenida Seis, 05 – Quadra F – Loteamento São Judas Tadeu, bairro do Campo do América, CEP: 45.200-970, participando com 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no capital social, totalmente integralizados, mediante cessão do sócio **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, recebidos no ato da assinatura do presente instrumento, no qual o cedente retira-se da sociedade e dá ao adquirente e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuído da seguinte forma.

COTISTA	COTAS	UNITARIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$180.000,00

**SEGUNDA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com poderes e atribuições de quem é assegurada a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE: LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA

**QUARTA**

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**QUINTA**

A Razão Social da sociedade passa a ser: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**SEXTA**

O endereço da sociedade passa a ser na **AVENIDA SEIS 05-A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU**, bairro Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, nesta cidade de Jequié estado da Bahia.

**SETIMA**

O objetivo social da sociedade passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; FOTOCOPIAS; PORTAIS, PROVESORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e TRATAMENTO DE DADOS, PROVESORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

**OITAVA**

As demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**NONA**

Fica eleito o foro da comarca de Jequié para dirimir quaisquer casos omissos no presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jequié - Ba, 19 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*

**EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**

*[Handwritten signature]*

**PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**

**DE SOUZA F ANDRADE**

12º Ofício de Notas Comércio Gaspar  
 Av. ACM - nº 24 - LAL Sertãozinho - Lapa 0102  
 Telefone - Salvador - BA  
 Fone: (71) 3026-8506 - Fone: 7226-1111

**AUTENTICACÃO**  
 Confere com o original que me foi apre-  
 sentado, 20 de Fevereiro de 2015.

**ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - ART**  
 1594AC01987

665884

**665884**

**1698.AC06974-3**

**665884**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 87425070**  
**JUCEB** Protocolo: 14/174431-6, DE 06/11/2014

Expressa: 29 2 0301155 7  
 AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS  
 LTDA

*[Handwritten signature]*  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
 SECRETÁRIO-GERAL

# CONTRATO SOCIAL

## LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade 018362/O-8 expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº 159.040.595-15, residente e domiciliado, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580; nesta cidade de Jequié estado da Bahia, e, **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, em 17.09.1954, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº 131.513.985-53, residente e domiciliado, no Loteamento Santa Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510, nesta cidade de Jequié estado da Bahia, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, e terá sua sede nesta cidade de Jequié Estado da Bahia na RUA MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 100 - SALA 07, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-165.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social, **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PÚBLICA E A SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

### TERCEIRA

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	UNITÁRIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

### QUINTA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio, **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, isoladamente, podendo o mesmo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao fim social.

AUTENTICAÇÃO NO VERNÔ

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA.

**SEXTA**

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**SETIMA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA**

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração, sendo que em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

**DECIMA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DECIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Jequié-Ba, 16 de março de 2007.

*Edgardo Alves Pereira Sobrinho*  
EDGARDO ALVES PEREIRA SOBRINHO

*Paulo Roberto Souza Andrade*  
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

Testemunhas:

*Fabricio Sodre da Silva*  
FABRICIO SODRE DA SILVA  
RG: 9358700 75 SSP/BA  
CPF: 017.400.055-38

*Manoel Alves Bomfim Junior*  
MANOEL ALVES BOMFIM JUNIOR  
RG: 0809903309 SSP/BA  
CPF: 004.312.775-40

665870

17º Ofício da Nova Concórdia Casuar  
Av. ACM - nº 14 - Edif. Serrenator - Loja 04/05  
Ilheus - Salvador - BA  
Fone: (71) 3036-3709 - E-mail: 12hearts@nova-concordia.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Cópia com o original que me foi apresentado em 16 de março de 2007.  
Salvador, 20 de Fevereiro de 2010.

Alto Nobreza  
1698. Ar. 0689886

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - E  
1588AC05978

*Edgardo Alves Pereira Sobrinho*  
043-BA/14-770  
L. C. N. S. D. S. M. I. N. S. S. P. A. L. C. A. D. O

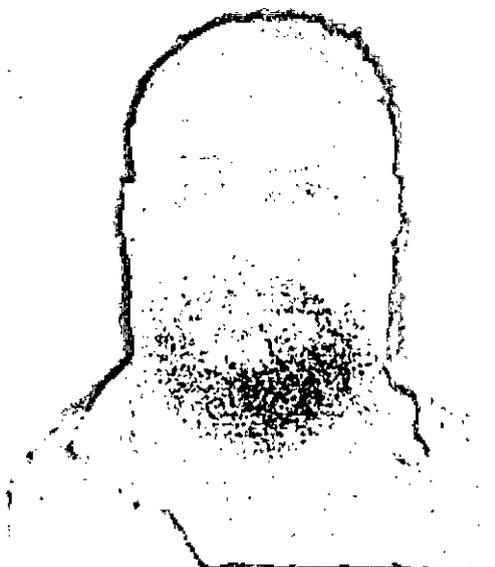
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

BAHIA

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1659100906



DOC. IDENTIDADE / CEG. EMBLSON / UF  
357476336 SSP BA

CNPJ DATA NASCIMENTO  
472.771.575-91 24/10/1970

FILIAÇÃO  
ANTONIO DE CASTRO  
ALVES F ANDRADE  
DEBORA DE SOUZA  
ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
02742408656

VALIDADE  
23/08/2023

1º HABILITAÇÃO  
29/11/1990

OBSERVAÇÕES  
A ;

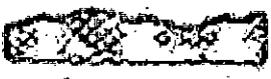
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1659100906

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSÃO  
ALCOBACA, BA 24/09/2018

Lúcio Opmac Barros Pereira  
Diretor Geral

19086026295  
BA709968693

ASSINATURA DO EMISSOR



BAHIA





**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 25913 / 2021**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 08.765.411/0001-80  
**Endereço:** Avenida SEIS (SAO JUDAS TADEU) Nº05A - SAO JUDAS TADEU - -  
**CEP:** 45203-165

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 29/12/2021

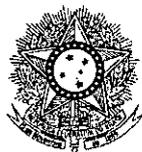
**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

**Chave de validação: d3698e95**

---

**Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.765.411/0001-80

Certidão nº: 39006071/2021

Expedição: 18/10/2021, às 09:47:34

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.411/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.765.411/0001-80

**Razão Social:** AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** AV SEIS QUADRA F 5A / LOT SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122002012918456054

Informação obtida em 27/12/2021 11:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214972530

RAZÃO SOCIAL	
AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.776.202 - BAIXADO	08.765.411/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.765.411/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:09 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **BB1C.FB3B.59F1.2065**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/03/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.765.411/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

#### Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2022-D**

**Interessado:** Secretaria da Câmara Municipal

**Consultado:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

**Assunto:** Contratação de *software (SISTEMA AUTOMATIZADO)*, para fornecimento e gerenciamento de e-mails corporativos ". gov.br".

**PARECER JURÍDICO**

**1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

O solicitante informa que o serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com a descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor total anual do serviço está previsto em R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para um período de 12 (doze) meses, obtido junto a pretensa empresa a ser contratada.

É o relatório.

**2. MANIFESTAÇÃO**

O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 determina que "É dispensável a licitação:" (...), II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.



## Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n.º. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei n.º. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que:

***“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.”-***

Segundo esse mesmo Autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

- “a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);*
- b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);*
- c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);*
- d) função extra econômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII).*

A Lei federal n.º. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere à compra e locação de imóveis, nos termos de seu art. 24, X:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

Segundo solicitação de despesa, há a necessidade de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

O valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), está compatível com o valor praticado no mercado local, tendo por satisfeito, portanto, o terceiro requisito, qual seja o da *compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado*.

**III. CONCLUSÃO**

Pelas razões expostas, entende esta Assessoria Jurídica ser cabível a contratação de empresa para fornecimento *software* de gestão contábil para manutenção dos serviços da Câmara Municipal, cujo a empresa é AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, VEZ QUE SE AMOLDA A um dos casos legais de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Presidente Tancredo Neves, 14 de janeiro de 2022.

**Daniel Pereira Lima**

Procurador Jurídico – OAB/BA 551-A



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2022-D**

**Assunto:** Contratação de *software (SISTEMA AUTOMATIZADO)*, para fornecimento e gerenciamento de e-mails corporativos ". gov.br".

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

O Solicitante justificou a *necessidade do SOFTWARE para* funcionamento dos serviços da Câmara Municipal Presidente Tancredo Neves, *demonstrou a adequação do referido software para satisfação do interesse público específico e a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.*

O valor total anual do serviço está previsto em R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para um período de 12 (doze) meses, obtido junto a pretensa empresa a ser contratada.

O valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), está compatível com o valor praticado no mercado local, tendo por satisfeito, portanto, o terceiro requisito, qual seja o da *compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.*

A empresa encontra-se regular para contratar, a vista da análise da documentação apresentada referente aos órgãos de controle, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei nº8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

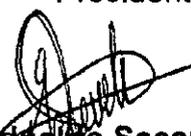
**(...) II“É dispensável a licitação:”, “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 14 de janeiro de 2022.

  
**Rebeca da Cruz Oliveira**  
Presidente da COPEL

  
**Edna do Sacerdote dos Santos**  
Membro

  
**Claudia dos Santos Pinheiro**  
Membro



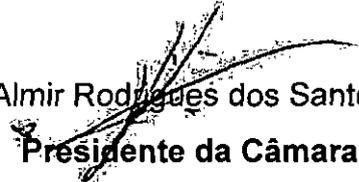
**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**AUTUAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES foi encaminhada ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Solicitação de Despesa, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado, bem como as razões da escolha do objeto, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Casa, para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº DISPENSA Nº 001/2022-D.

Presidente Tancredo Neves, 14 de janeiro de 2022.

  
Almir Rodrigues dos Santos  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

---

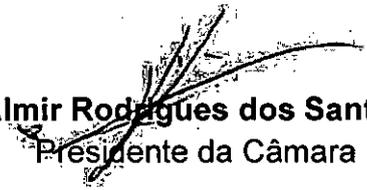
**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA 002/2021-D**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal, cujo valor global da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

**Empresa: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.765.411/0001-80, Endereço: Avenida Seis, 05 A – Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu – CEP: 45.200.970, Jequié - Bahia.**

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.

  
**Almir Rodrigues dos Santos**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 00006/2022-D**

**CONTRATO Nº 00006/2022-D, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTETANCREDO NEVES E A EMPRESA: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.071.261/0001-44, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Almir Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF 397.034.955-91, RG: 277425719 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 08.765.411/0001-80, Endereço: **Avenida Seis, 05 A – Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu – CEP: 45.200.970, Jequié - Bahia**, neste ato representada pelo Sr. Thompson Souza F. Andrade, Sócio Administrador, portador do CPF: 472.771.575-91, e RG: 357476366 SSP/BA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente locação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2022-D**, correspondente a **DISPENSA Nº 001/2022-D**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos inerentes a prestação dos serviços acima apontados ficam a cargo da **CONTRATADA**, não gerando ônus à **CONTRATANTE**.



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL**

O CONTRATANTE fica autorizado a verificar a regularidade fiscal e tributária da pessoa física Contratada e, em caso de existência de irregularidade, pendência fiscal ou financeira em nome da pessoa contratada, o município contratante fica expressamente autorizado a descontá-la da prestação pecuniária ora pactuada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelos não cumprimentos das disposições previstas nesse Contrato ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº. 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em seus artigos 58,78 e 79, ou por livre iniciativa da Administração Pública, por interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos orçamentários para a locação objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.000	2002	33.90.39.00.00	000

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

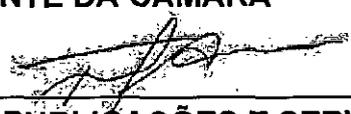
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Presidente Tancredo Neves, 17 de janeiro de 2022.



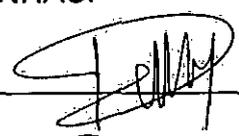
**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

  
\_\_\_\_\_  
**ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
\_\_\_\_\_  
**AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**Thompson Souza F. Andrade**  
**CPF: 472.771.575-91**  
**RG: 357476366 SSP/BA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000137

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ: 13.071.261/0001-44

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 004/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Pessoa Responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e de outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos de regência e ainda:

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a nomeada o servidor Sr. HAMILTON DE SOUZA DOS SANTOS, portador do CPF: 041.663.085-56, para realizar a atividade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados com esta Casa Legislativa.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE Tancredo Neves, em 28 de fevereiro de 2021.

  
Hamilton Rodrigues dos Santos  
Presidente da Câmara

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

---

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022-D**

Processo nº 001/2022-D; Contratante: Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA; Contratada: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ: 08.765.411/0001-80, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal; Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 00003/2022-D Valor global do Contrato nº 00006/2022-D R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Ato de Homologação e Ratificação: 00003/2022-D, Presidente Tancredo Neves-Ba, 17/01/2022 - ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS – Presidente da Câmara.



**Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PÚBLICO**

**Espécie** : Prestação de Serviços  
**Número** : 00006/2022-D  
**Resumo do Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.  
**Modalidade** : Dispensa de Licitação nº 001/2022-D  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária: Câmara Municipal  
Atividade : Desenv. das Ativ. Legislativas  
Elemento de Despesa : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
**Valor Total do Contrato** : R\$ 12.0000,00 (doze mil reais)  
**Vigência do Contrato** : 17/01/2022 a 31/12/2022  
**Assina pela Contratante** : ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS  
**Assina pela Contratada** : Thompson de Souza F Andrade – AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ: 08.765.411/0001-80



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000162

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano 7



Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022-D

Processo nº 001/2022-D; Contratante: Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA; Contratada: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ: 08.765.411/0001-80, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal; Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 00003/2022-D Valor global do Contrato nº 00006/2022-D R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Ato de Homologação e Ratificação: 00003/2022-D, Presidente Tancredo Neves-Ba, 17/01/2022 - ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS – Presidente da Câmara.

CNPJ – 13.071.261/ 0001 – 44

Av.Aldolfo Araujo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1112. CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000162

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano 7



Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PÚBLICO

Espécie	: Prestação de Serviços
Número	: 00006/2022-D
Resumo do Objeto	: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema e licenças, incluindo serviços de treinamento de pessoal responsável pela alimentação do portal de transparência, customização e ativação do portal de transparência, com fornecimento e gerenciamento de pacotes de e-mails corporativos da câmara municipal.
Modalidade	: Dispensa de Licitação nº 001/2022-D
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal Atividade : Desenv. das Ativ. Legislativas Elemento de Despesa : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor Total do Contrato	: R\$ 12.0000,00 (doze mil reais)
Vigência do Contrato	: 17/01/2022 a 31/12/2022
Assina pela Contratante	: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
Assina pela Contratada	: Thompson de Souza F Andrade – AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ: 08.765.411/0001-80

CNPJ – 13.071.261/ 0001 – 44

Av. Aldolfo Araujo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1112. CEP. 45416-000